**AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30.929/2026**

**Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de iluminação cênica, abrangendo o planejamento, a concepção, a criação e o desenvolvimento de projetos de iluminação e cenários de luz.**

Considerando os documentos constantes nos autos, e a demonstração de reserva orçamentária (Dispensa do parecer jurídico PGM nº 2 de 06/06/2025), **AUTORIZO** a execução do objeto do Processo Administrativo nº 30.929/2026, de Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, inciso II da lei 14.133/2021, devendo ser observado os demais trâmites legais.

Indaiatuba, 16 de novembro de 2026

**Custódio Tavares Dias Neto**

**Prefeito**

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

**Processo Administrativo nº 30.929/2026**

**Processo de Compra nº 1135/2026**

**Dispensa de Licitação fundamentada pelo Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Indaiatuba, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 44.733.608/0001-09, com sede a Avenida Engº. Fábio Roberto Barnabé, nº 2800, Jd. Esplanada, Cep 13.331-900, Indaiatuba – S.P., por intermédio do Departamento de Compras, torna público que realizará chamada pública, com critério de julgamento **menor preço, nos termos do Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, Plano de Contratação Anual (PCA) – 2026, publicado na Imprensa Oficial do Município em 28 de novembro de 2025 – Edição nº 3451 e disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 18 de novembro de 2025 – Código nº 8971, Portaria PGM (Procuradoria Geral do município) nº 2/2025, Decreto Municipal nº 15.456/2025** e demais exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

**Período para Apresentação das Propostas: Das 09:00h do dia 17/11/2026 às 08:59h do dia 23/11/2026**

**Dotação Orçamentária: 01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39**

**1. – Objeto da Contratação Direta:**

**1.1 –** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de iluminação cênica, abrangendo o planejamento, a concepção, a criação e o desenvolvimento de projetos de iluminação e cenários de luz,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

**1.2 –** A contratação será dividida em itens/lotes ou ocorrerá em item/lote único.

**1.2.1 –** Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3 –** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. – Participação na Dispensa**

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

**2.1 –** A participação na presente dispensa se dará mediante a utilização do Sistema de Compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso disponibilizado exclusivamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**2.1.1 –** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no sistema de dispensa, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2 –** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

**2.2.1 –** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

**2.2.2 –** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.2.3 –** Que se enquadrem nas vedações do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021

**2.2.4 –** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

**2.3 –** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. – Da Proposta de Preço

**3.1 –** A presente chamada pública ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir das 09:00h do 1º dia útil subsequente à data de divulgação, sendo encerrada automaticamente após o período indicado, e selecionada a(s) proposta(s) mais vantajosa(s).

**3. 2 –** Não haverá etapa exclusiva para lances.

**3.3 –** O fornecedor interessado encaminhará, exclusivamente por meio do sistema de compras da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, com acesso exclusivo via Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e horário estabelecidos para o fim de recebimento das propostas.

**3.4 –** Não serão aceitas propostas por quaisquer outros meios.

**3.5 –** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**3.6 –** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.7 –** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação.

**3.7.1 –** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

**3.8 –** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## 4. – Julgamento das Propostas

**4.1 –** Encerrado o período de encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação.

**4.2 –** As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital, serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

**4.3 –** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**4.4 –** Havendo valores iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**4.5 –** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor valor registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**4.6 –** Imediatamente após o término do prazo estabelecido, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos valores pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**4.7 –** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada.

## 5. – Habilitação

**5.1. –** Quando comunicado, via e-mail, será concedido ao(s) fornecedor(es) da(s) melhor(es) oferta(s) o prazo de **1 (um) dia útil,** contado a partir do encaminhamento do e-mail, para apresentação dos documentos de habilitação.

**5.1.2 –** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

**5.1.3 –** É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

**5.1.4 –** O descumprimento do subitem acima implicará na inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.1.5 –** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste aviso de contratação direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação, sob pena de inabilitação.

**5.1.6 –** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.1.7 –** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**5.1.8 –** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 6. – Dos Documentos:

**6.1 –** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

**6.2 –** Contrato Social em Vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

**6.3 –** Certidão Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**6.4 –** Certidão Negativa de débitos do Município Sede da empresa (CND Municipal);

**6.5 –** Certidão de Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

**6.6 –** Certidão Negativa de débitos junto ao FGTS;

**6.7 –** Certidão Negativa de débitos Trabalhistas (CNDT);

**6.8 –** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou do representante da entidade (RG);

**6.9 –** Atestado de Capacidade Técnica;

**6.10 –** E demais documentos constantes no Termo de Referência, se houver.

## 7. – Do pagamento

**7.1 –** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, mediante apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

**7.2 –** A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8. – Das Disposições Gerais:**

**8.1 –** Poderá a Prefeitura revogar a presente dispensa, no todo ou parcialmente, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente.
**8.2 –** A prefeitura deverá anular a presente dispensa, no todo ou parcialmente, sempre que houver ilegalidade, de ofício ou por provocação.
**8.3 –** A anulação do procedimento de dispensa pública, não gera direito à indenização.
**8.4 –** O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
**8.5 –** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
**8.5.1 –** Republicar o presente aviso com uma nova data;
**8.5.2 –** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
**8.5.3 –** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
**8.6 –** As providências dos subitens 8.5.1 e 8.5.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
**8.7 –** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
**8.8 –** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens encaminhadas pela Administração ou de sua desconexão.
**8.9 –** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília – DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e documentação relativa ao procedimento.
**8.10 –** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei nº 14.133/21.

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

**9. – Do local de entrega**

**9.1 –** Os produtos e/ou serviços, objeto deste termo, deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimento, no município de Indaiatuba - SP.

**9.2 –** Será de responsabilidade da contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços ou encargos sociais, inclusive, despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos dos serviços prestados.

**10. – Das Sanções**

**10.1 –** Nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

A) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho;

B) – Dar causa à inexecução parcial do contrato/empenho que cause grave dano à Administração, funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

C) – Dar causa à inexecução total do contrato/empenho;

D) – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

E) – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

F) – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

G) - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

A) – O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso;

B) – As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto multas escalonadas por datas, e multa por advertência;

C) – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase de defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, integral ou parcialmente,

Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Orientações sobre a retenção de imposto de renda**

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Prefeitura Municipal de Indaiatuba, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

**Instrução Normativa Rfb Nº 1234, De 11 De Janeiro De 2012**
**Instrução Normativa Rfb Nº 2145, De 26 De Junho De 2023**

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço, destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

Indaiatuba, 16 de novembro de 2026.

**Custódio Tavares Dias Neto**

**Prefeito**

**Pedidos de esclarecimentos:** José Carlos
**Endereço Eletrônico:** jose.ribeiro@indaiatuba.sp.gov.br
**Telefone:** (19) 3834-9083



Este documento foi assinado digitalmente por CUSTODIO TAVARES DIAS NETO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código 1BB0-BA88-2FCA-1E5D.

# TERMO DE REFERÊNCIA

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

## 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para a contratação de empresa especializada em serviços técnicos de iluminação cênica, abrangendo todas as etapas necessárias à concepção, planejamento, desenvolvimento e execução dos projetos de iluminação, incluindo a elaboração de documentação técnica, programação, instalação, configuração, acompanhamento, operação e desmontagem dos sistemas utilizados nos eventos.

Os serviços deverão contemplar, ainda, a programação e operação por meio de Time Code, com utilização de plataforma MA Lighting grandMA2 ou solução equivalente, desde que apresente compatibilidade técnica e recursos suficientes para atender às demandas estabelecidas neste documento.

1.2. A prestação dos serviços atenderá aos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme descrito a seguir:

a) Festival “Expresso do Natal”: realizado em frente ao Paço Municipal, na alça Nilson Alcides de Carvalho. A programação será composta por apresentações teatrais e musicais, além de outras manifestações culturais alusivas às festividades natalinas, envolvendo alunos, cantores, músicos e convidados. Em razão da diversidade das atrações e da realização em ambiente externo, será necessária a criação de diferentes propostas de iluminação, efeitos cênicos e operação técnica adequada às características do espaço e de cada apresentação.

1.3. A empresa contratada deverá fornecer os recursos humanos, a mão de obra especializada, o conhecimento técnico, os equipamentos, acessórios, ferramentas, materiais de consumo e demais elementos indispensáveis à execução dos serviços, observadas as obrigações expressamente estabelecidas na contratação.

1.4. Os serviços deverão ser planejados e executados de maneira articulada, levando em consideração as particularidades estruturais, técnicas, artísticas e operacionais dos espaços, bem como as necessidades específicas da programação de cada evento.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Cultura desenvolve, durante o decorrer do ano, uma programação diversificada de atividades e eventos culturais destinados à população, contemplando apresentações artísticas de diferentes linguagens, como teatro, dança, música e demais expressões culturais.

2.2. Para assegurar a qualidade e o adequado desenvolvimento dessas atividades, faz-se necessária a disponibilização de serviços especializados em iluminação cênica, considerando a elaboração de projetos específicos, a configuração dos equipamentos, a criação de cenas, a integração com trilhas sonoras e a operação técnica durante as apresentações.

2.3. No caso do Festival “Expresso do Natal”, a realização em ambiente externo e a temática característica das festividades natalinas exigem uma proposta de iluminação que atenda às necessidades técnicas e artísticas do espetáculo, contribuindo também para a composição visual, a ambientação e a valorização do espaço destinado ao evento.

2.4. A contratação de empresa com especialização na área justifica-se pela necessidade de profissionais devidamente capacitados para desenvolver projetos de iluminação, operar consoles específicos, programar cenas e efeitos, realizar sincronizações por Time Code e executar ajustes técnicos em tempo real, considerando os diferentes formatos e necessidades das apresentações artísticas.

2.5. A adoção da plataforma MA Lighting ou de sistema tecnicamente equivalente tem como finalidade assegurar os recursos necessários para a programação, o gerenciamento, o controle e a operação dos equipamentos e efeitos de iluminação, garantindo maior precisão e integração durante a execução dos eventos.



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de serviços técnicos especializados para o desenvolvimento e a execução dos projetos de iluminação cênica dos eventos previstos neste Termo de Referência. As atividades deverão compreender, de acordo com as demandas específicas de cada realização:

- Inspeção e avaliação técnica dos locais onde ocorrerão os eventos;
- Realização de reuniões de planejamento e alinhamento com a equipe da Secretaria Municipal de Cultura e/ou responsáveis pela produção;
- Estudo e avaliação da programação artística;
- Análise de trilhas sonoras, roteiros, mapas de palco, mapas de iluminação e demais documentos fornecidos pela organização, utilizados como referência para o desenvolvimento da programação e eventual sincronização dos efeitos luminosos;
- Concepção artística e técnica dos projetos de iluminação;
- Desenvolvimento de mapas, plantas e representações técnicas de iluminação;
- Produção do Caderno Técnico de Iluminação;
- Definição de patch, endereçamento e distribuição dos equipamentos;
- Criação e programação de cenas, efeitos e sequências luminosas;
- Desenvolvimento de programação sincronizada por Time Code, quando necessária;
- Operação de console MA Lighting ou equipamento equivalente tecnicamente compatível;
- Configuração, preparação e realização de testes dos sistemas;
- Execução ou supervisão técnica da montagem dos equipamentos de iluminação contemplados na contratação;
- Regulagem, direcionamento e ajuste de foco dos equipamentos;
- Participação nos ensaios técnicos e gerais;
- Operação da iluminação durante as apresentações;

- Adequação de cenas e realização de modificações conforme solicitações da direção artística e/ou produção;
- Suporte e acompanhamento técnico durante a realização dos eventos;
- Desmontagem e organização dos equipamentos, quando essa atividade estiver compreendida no escopo contratado;
- Disponibilização de profissionais habilitados e em número compatível com as atividades previstas.

3.2. Durante todo o desenvolvimento dos trabalhos, a contratada deverá manter comunicação e integração com as equipes de produção, direção artística, responsáveis pelos espaços e demais profissionais envolvidos na organização e execução dos eventos, de modo a assegurar a compatibilidade entre as soluções técnicas adotadas e as necessidades de cada apresentação.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

4.1. Planejamento e avaliação técnica dos espaços

Como etapa inicial dos trabalhos, a empresa contratada deverá realizar vistoria e levantamento das condições técnicas dos locais de realização dos eventos, identificando os aspectos necessários à elaboração e à execução dos projetos de iluminação, incluindo:

- Medidas, dimensões e características físicas do ambiente;
- Configuração do palco e dos espaços destinados às apresentações;
- Locais e pontos disponíveis para posicionamento e instalação dos equipamentos;
- Disponibilidade e localização dos pontos de energia elétrica;
- Estruturas existentes destinadas à fixação dos equipamentos de iluminação;
- Distribuição e disposição das áreas reservadas ao público;
- Espaços de circulação e acesso;
- Condições de visibilidade dos equipamentos e efeitos luminosos;



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

- Particularidades técnicas relacionadas à realização de apresentações em ambientes externos;
- Necessidades de integração da iluminação com os demais recursos técnicos e estruturas utilizados nos eventos.

As informações levantadas deverão servir de base para o planejamento e a definição das soluções técnicas mais adequadas a cada espaço e evento.

4.2. Concepção e desenvolvimento dos projetos de iluminação

Compete à contratada elaborar propostas de iluminação cênica individualizadas para cada evento, considerando os aspectos artísticos, técnicos e operacionais envolvidos na programação. O desenvolvimento deverá observar, entre outros elementos:

- Identidade e proposta artística do evento;
- Características e particularidades de cada apresentação;
- Organização do roteiro e sequência das atrações;
- Trilhas sonoras utilizadas, especialmente quando houver necessidade de sincronização;
- Deslocamentos e movimentações realizadas em cena;
- Destaque e valorização dos artistas durante as apresentações;
- Composição da ambientação visual;
- Definição de paletas de cores;
- Controle e distribuição da intensidade luminosa;
- Criação de efeitos especiais de iluminação;
- Desenvolvimento de transições entre cenas;
- Aplicação de contraluz;
- Definição de iluminação frontal e lateral;
- Valorização da cenografia por meio de recursos luminosos;
- Iluminação de espaços de circulação e áreas de apoio, quando necessário.



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

4.3. Para o Festival “Expresso do Natal”, o projeto deverá considerar a identidade visual e temática do período natalino, contemplando as particularidades das apresentações teatrais e musicais, assim como as condições de iluminação e visibilidade próprias de um evento realizado em área aberta.

4.4. A empresa deverá acompanhar os ensaios e executar as adequações necessárias nos projetos e nas programações de iluminação, atendendo às orientações da direção artística e da produção. Os ajustes deverão assegurar a correspondência entre os efeitos luminosos planejados e o desenvolvimento de cada apresentação.

**5. CADERNO TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO**

5.1. Deverá ser desenvolvido pela contratada um Caderno Técnico de Iluminação específico para cada evento, reunindo as informações e orientações necessárias à montagem, configuração, organização e operação dos sistemas de iluminação.

5.2. O documento deverá apresentar, conforme as características e necessidades de cada projeto, os seguintes elementos:

- Planta técnica ou mapa geral de iluminação;
- Representação da localização e distribuição dos equipamentos;
- Identificação e especificação dos equipamentos empregados;
- Mapa de direcionamento e foco;
- Patch de iluminação;
- Configuração e endereçamento DMX;
- Identificação dos universos e respectivos endereços;
- Identificação e distribuição das linhas de sinal;
- Indicação das linhas de alimentação elétrica, quando pertinente;
- Relação dos equipamentos previstos e utilizados;
- Legendas, símbolos e referências técnicas;
- Organização das cenas, grupos e sequências de iluminação;
- Informações referentes à programação do sistema;



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

- Demais orientações e observações técnicas necessárias para a correta instalação e operação dos equipamentos.

5.3. O Caderno Técnico deverá ser disponibilizado à Secretaria Municipal de Cultura em formato digital, podendo ser apresentado em arquivo editável e/ou PDF, conforme as orientações estabelecidas pela Secretaria.

**6. PROGRAMAÇÃO E OPERAÇÃO EM TIME CODE**

6.1. Nos casos em que a proposta artística exigir integração entre os efeitos de iluminação e as trilhas sonoras, a contratada deverá desenvolver a programação por meio de Time Code, possibilitando a execução coordenada e sincronizada das cenas e dos comandos luminosos.

6.2. A programação deverá abranger os comandos e efeitos necessários ao desenvolvimento dos espetáculos, podendo incluir:

- Sequências de abertura e encerramento;
- Marcação das entradas e saídas dos artistas;
- Alterações e transições entre cenas;
- Execução de efeitos especiais;
- Comandos de blackout;
- Ajustes e variações de intensidade luminosa;
- Alterações de cores;
- Movimentação dos equipamentos;
- Sincronização de efeitos com trilhas musicais;
- Outros comandos específicos necessários à execução artística e técnica das apresentações.

6.3. Todas as sequências programadas deverão passar por testes prévios e, quando necessário, por ajustes durante os ensaios, garantindo a precisão da sincronização e o funcionamento adequado do sistema.



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

6.4. A execução e o controle da iluminação durante os eventos deverão ficar sob responsabilidade de profissional qualificado, que possua experiência comprovada em programação, configuração e operação de sistemas de iluminação cênica.

6.5. Para a realização dos serviços, deverá ser empregada a plataforma MA Lighting ou outra solução tecnicamente equivalente, desde que apresente capacidade operacional e compatibilidade suficientes para atender integralmente aos requisitos de programação, gerenciamento, sincronização e controle estabelecidos neste Termo de Referência.

## 7. EQUIPE TÉCNICA

7.1. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais com qualificação e experiência compatíveis com a natureza, o porte e o nível de complexidade dos serviços de iluminação cênica previstos.

7.2. Os profissionais envolvidos deverão possuir conhecimento técnico e experiência nas seguintes atividades:

- Desenvolvimento e execução de projetos de iluminação cênica;
- Operação de mesas e consoles de iluminação;
- Criação e programação de cenas e efeitos luminosos;
- Configuração e operação de sistemas com sincronização por Time Code;
- Montagem, instalação e configuração de equipamentos de iluminação;
- Operação técnica de espetáculos e apresentações artísticas;
- Elaboração de mapas, plantas e documentação técnica de iluminação.

7.3. A contratada deverá designar um profissional responsável técnico ou coordenador dos serviços, que atuará como interlocutor junto à Secretaria Municipal de Cultura, sendo responsável pelo acompanhamento das atividades, alinhamento das demandas e encaminhamento das questões técnicas relacionadas à execução contratual.

7.4. O dimensionamento da equipe deverá considerar todas as etapas e necessidades dos serviços contratados, assegurando a disponibilidade de profissionais em quantidade



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

suficiente para garantir a execução adequada das atividades, observando os padrões de qualidade técnica e as condições de segurança necessárias à realização dos eventos.

**8. LOCAL DE EXECUÇÃO**

8.1. Evento – Festival "Expresso do Natal". Local: em frente ao Paço Municipal, na alça Nilson Alcides de Carvalho. Descrição: apresentações teatrais e culturais relacionadas às festividades natalinas, envolvendo alunos, cantores, músicos e convidados.

**9. PRAZO E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

9.1. Os serviços serão executados conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Cultura.

9.2. O cronograma deverá contemplar, no mínimo: reunião inicial/alinhamento; levantamento técnico; elaboração dos projetos/cenários de luz; elaboração dos cadernos técnicos; programação; montagem/configuração; ensaios; operação dos eventos; desmontagem, quando prevista.

9.3. Evento – Expresso do Natal (Encantos de Natal): ensaios de 23 a 27/11/2026, das 19h às 23h; apresentações em 29/11/2026, 06/12/2026 e 09/12/2026

**10. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. São responsabilidades da empresa contratada, durante todo o período de execução dos serviços:

- Prestar os serviços em conformidade com os requisitos, critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe técnica devidamente capacitada, em quantidade compatível com as atividades previstas;
- Respeitar os horários e prazos definidos pela organização dos eventos;
- Providenciar a realização de testes e verificações técnicas antes do início das apresentações;

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

- Assegurar o adequado funcionamento, a programação e a operação dos sistemas de iluminação cênica;
- Efetuar as correções e adequações técnicas necessárias ao longo dos ensaios;
- Garantir a presença de profissional responsável pelo acompanhamento dos serviços durante as etapas de montagem, ensaios e apresentações;
- Zelar pelos equipamentos, ferramentas, acessórios e materiais de sua propriedade utilizados na execução dos serviços;
- Providenciar a substituição imediata de equipamentos ou componentes sob sua responsabilidade que apresentem defeitos ou comprometam a continuidade dos trabalhos;
- Cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Manter os espaços de trabalho em condições adequadas de organização e limpeza durante a execução dos serviços;
- Assumir a responsabilidade pela reparação de danos materiais comprovadamente ocasionados por seus profissionais ou equipamentos, quando decorrentes de sua atuação;
- Manter contato e alinhamento contínuo com o representante designado pela Secretaria Municipal de Cultura;
- Entregar os documentos, registros e materiais técnicos previstos neste Termo de Referência;
- Preservar a confidencialidade das informações, documentos e dados relacionados à produção dos eventos aos quais tiver acesso em razão da prestação dos serviços;
- Atender às demais disposições, exigências e responsabilidades estabelecidas no instrumento contratual.

10.2. A contratada deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido para cada evento, assegurando a presença e a disponibilidade dos profissionais necessários em todas as etapas da execução, incluindo montagem, preparação dos equipamentos,



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

testes, ensaios técnicos e gerais, apresentações e demais atividades previstas na programação oficial.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações da contratante:

- fornecer as informações necessárias à execução dos serviços;
- disponibilizar, quando de sua responsabilidade, os espaços para levantamento técnico;
- informar previamente a programação dos eventos;
- disponibilizar, quando existentes, roteiros, trilhas sonoras, mapas de palco e demais informações necessárias à programação da iluminação;
- acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- designar servidor responsável pelo acompanhamento da contratação;
- comunicar à contratada eventuais alterações na programação;
- efetuar o pagamento conforme as condições estabelecidas no contrato.

## 12. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidores designados pela Secretaria de Cultura, Wellington Airton Da Silva (gestor) e Miguel Henrique Sartori Costa (fiscal), que verificarão a conformidade com as especificações deste Termo de Referência. Eventuais falhas ou inconsistências deverão ser corrigidas pela contratada.

12.2. A fiscalização poderá acompanhar todas as etapas da prestação dos serviços, incluindo planejamento, montagem, programação, ensaios e operação.

12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução dos serviços.

## 13. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. A empresa interessada deverá demonstrar capacidade técnica e operacional para executar os serviços objeto desta contratação, comprovando experiência prévia em

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

atividades de natureza semelhante e compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2. Para demonstrar sua qualificação técnica, poderão ser solicitados os seguintes documentos e comprovações, respeitando os critérios de pertinência, razoabilidade e proporcionalidade previstos na legislação vigente:

- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços compatíveis com o objeto da contratação;
- Comprovação de atuação anterior na prestação de serviços especializados em iluminação cênica;
- Demonstração de experiência na programação, configuração e operação de sistemas e equipamentos de iluminação;
- Comprovação de conhecimento técnico e experiência na utilização de recursos de programação e sincronização por Time Code, quando aplicável às exigências da contratação;
- Comprovação de experiência na operação de consoles MA Lighting grandMA2 ou de plataformas equivalentes, desde que apresentem compatibilidade técnica e funcionalidades suficientes para atender às necessidades previstas neste Termo de Referência.

13.3. Os critérios e documentos exigidos para a comprovação da qualificação técnica deverão ser compatíveis com a natureza e o grau de complexidade dos serviços contratados, sem estabelecer exigências excessivas ou restritivas à competitividade do certame, observando integralmente os princípios e as disposições da legislação aplicável às contratações públicas.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

## 14. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

14.1. A contratação compreende 01 (um) evento, com prestação de serviço técnico especializado de iluminação cênica para cada evento, abrangendo as etapas e atividades descritas neste Termo de Referência.

14.2. A quantidade e a configuração dos equipamentos de iluminação, quando fornecidos pela contratada, serão definidas a partir do levantamento técnico e das necessidades específicas do evento, respeitando os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

## 15. FORMA DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado de acordo com a realização dos trabalhos, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão e o recebimento da Nota Fiscal, condicionado à entrega dos serviços e ao atesto por servidor municipal designado para este fim.

16.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 01.06.01.13.3921008.2007.3.3.90.39.

## 16. VIGÊNCIA

16.1. A vigência da contratação será contada da data estabelecida no instrumento contratual, abrangendo o período necessário à execução dos serviços relativos aos dois eventos.

16.2. O prazo deverá contemplar todas as etapas necessárias, desde o planejamento e levantamento técnico até a conclusão dos serviços de cada evento.

## 17. MEDIDAS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO DE RISCOS

17.1. A empresa contratada deverá cumprir as normas técnicas, regulamentações e procedimentos de segurança vigentes relacionados às atividades de montagem, instalação, configuração e operação dos equipamentos e sistemas de iluminação cênica.

17.2. Todos os equipamentos, cabeamentos, estruturas de sustentação, acessórios e demais componentes empregados na execução dos serviços deverão ser instalados,



Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

posicionados e utilizados de maneira adequada e segura, de modo a prevenir acidentes e minimizar riscos aos artistas, profissionais envolvidos, trabalhadores, público e demais participantes dos eventos.

17.3. A contratada deverá atender às determinações e recomendações estabelecidas pelos responsáveis pelos espaços de realização dos eventos, bem como às exigências dos órgãos fiscalizadores e competentes, sempre que aplicáveis à execução dos serviços.

17.4. A fixação e instalação de equipamentos em treliças, grids, estruturas suspensas ou quaisquer outros elementos de sustentação deverão respeitar rigorosamente os limites de carga, as especificações dos fabricantes, os procedimentos de montagem e os requisitos técnicos e de segurança pertinentes, garantindo a estabilidade e a integridade das instalações durante todo o período de utilização.

**18. MODELO DE EXECUÇÃO**

18.1. A execução será realizada sob demanda da Secretaria Municipal de Cultura, conforme cronograma de cada evento.

18.2. A contratada deverá iniciar os trabalhos preparatórios dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, de forma a garantir que toda a programação esteja devidamente testada antes do início das apresentações.

18.3. As alterações artísticas e técnicas solicitadas durante os ensaios deverão ser avaliadas e executadas pela contratada, desde que compatíveis com o objeto contratado.

**19. SANÇÕES**

19.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às sanções previstas no instrumento convocatório, no contrato e na legislação aplicável às contratações públicas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.

## 20. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROPOSTA

20.1. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, incluindo mão de obra, deslocamentos, ferramentas, materiais, equipamentos e demais recursos que forem de responsabilidade da contratada.

20.2. A proposta deverá apresentar descrição suficiente dos serviços ofertados, permitindo a verificação de sua compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

## 21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A contratação deverá assegurar a qualidade técnica e artística dos serviços de iluminação dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

21.2. A empresa contratada será responsável pela perfeita execução dos serviços dentro dos parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência.

21.3. Os casos omissos serão solucionados pela Administração, observada a legislação aplicável.

21.4. Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos, anexos, projetos, cronogramas e demais elementos técnicos que venham a ser elaborados ou disponibilizados pela Administração durante o processo de contratação.

Indaiatuba, 11 de novembro de 2026.

Este documento foi assinado digitalmente por CARLOS ROBERTO MACHADO.Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código C3AA-F396-230F-4291.